

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Porto Alegre

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 89/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 89/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS PORTO ALEGRE E A EMPRESA PORTALSUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA S/S LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul-Campus Porto Alegre, CNPJ 10.637.926/0003-08, sediado na Av. Coronel Vicente 281, Bairro Centro, CEP 90030-041, na cidade de Porto Alegre - RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral do Campus Porto Alegre, Sr. Fabrício Sobrosa Affeldt, e a Empresa Portalsul Empresa de Vigilância S/S Ltda, CNPJ 03.994.920/0001-60, sediada na Rua 14 de Julho, nº 1.145, Bairro Lulu Ilgenfritz, em Ijuí – RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Lucas Fernando Carré, ambos qualificados no contrato original, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram na data de 05 de novembro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo trata da renovação excepcional da vigência do Contrato n. 89/2018, por mais 03 (três) meses, conforme detalhamento na Cláusula Quinta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Porto Alegre

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A renovação excepcional do prazo contratual pelo período citado no item 1.1 fundamenta-se no art. 57, inciso II, parágrafo 4º da Lei 8.666/93, e no Item 6 do Anexo IX da IN SEGES/PMPG n. 05/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total desta renovação será de R\$ 207.370,29 (duzentos e sete mil trezentos e setenta reais e vinte e nove centavos), suficientes para a perfeita execução do objeto do Contrato pelo período de 03 (três) meses, estando nele incluídas todas as despesas necessárias.

PLANILHA RESUMO				
ITEM	NÚMERO DE POSTOS	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	VALOR TOTAL DA PRORROGAÇÃO	
44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante	2	R\$11.832,28	R\$35.496,84	
12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas	2	R\$21.438,62	R\$64.315,86	
12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas	2	R\$24.462,28	R\$73.386,84	
Serviço de Vigilância Eletrônica	NA	R\$11.390,25	R\$34.170,75	
TOTAL GERAL		R\$69.123,43	R\$207.370,29	

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária do Campus Porto Alegre, prevista no Orçamento da União para o exercício 2023, na classificação: Programa de Trabalho L20RLP0100I, elemento de despesa 339039, Fonte 1444000000, Nota de Empenho n. 2023NE000097.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Porto Alegre

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência do Termo Aditivo tem início em **10 de novembro de 2023 e término em 10 de fevereiro de 2024.**
- 5.2. Este contrato poderá ser rescindindo antecipadamente, sem imposição de penalidades, no caso de conclusão do novo procedimento licitatório em andamento e contratação da empresa vencedora, desde que a CONTRATANTE notifique a CONTRATADA com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de garantia contratual, no valor de R\$ 10.368,51 (dez mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), correspondente à 5% (cinco por cento) do novo valor global do Contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, conforme estabelece a Cláusula Sétima do Contrato n. 89/2018.
- 6.2. Caso a Contratada opte pela modalidade de Seguro Garantia, a Apólice deverá viger até o dia 10 de maio de 2024, noventa dias após o encerramento da vigência do Contrato, nos termos do item 3.1 do ANEXO VII da Instrução Normativa MPDG n. 05/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Porto Alegre

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. E assim, por estarem justas e acertadas, assinaram o presente Termo Aditivo, digitalmente.

Porto Alegre 10 de novembro de 2023.

IFRS Campus Porto Alegre	
Fabrício Sobrosa Affeldt	Portalsul Empresa de Vigilância S/S Ltda
Diretor-Geral	Lucas Fernando Carré
Portaria 156/2020	Representante Legal
TECTEMI INLIAC.	
TESTEMUNHAS:	
Thaís Carlesso Dutra da Silva	Luisa Gil Almeida